

DATAS	SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU HORÁRIO – 12 a 15/11/2022 – 13h00 às 17h00.
<b>12 /11/2022</b>	Paulo César Pereira – matrícula nº 153.955-8 – <b>Diretoria Cível</b> – Servidor; Carina Santos D’Alencar – matrícula nº 186.484-0 - <b>Diretoria Criminal</b> – Servidora; Érica Vasconcelos Lima - matrícula nº 182.262-4 - <b>Oficiala de Justiça</b> .
<b>13/11/2022</b>	Rafael Cacau Botelho – matrícula nº 183.757-5 – <b>Diretoria Cível</b> – Servidor; Jacyane Alves Nóbrega - matrícula nº 183.844-0 - <b>Diretoria Criminal</b> – Servidora; Lígia Ferreira da Silva - matrícula nº 178.674-1 - <b>Oficiala de Justiça</b> .
<b>14/11/2022</b>	Josélio Barbosa de Lima – matrícula nº 175.146-8 – <b>Diretoria Cível</b> – Servidor; Adla Maria Gomes Andrade – matrícula nº 176.310-5 - <b>Diretoria Criminal</b> – Servidora; Mariana Vieira de Mello Costa - matrícula nº 183.458-4 - <b>Oficiala de Justiça</b> .
<b>15/11/2022</b>	Benjamim Rodrigues de Souza – matrícula nº 175.160-3 – <b>Diretoria Cível</b> – Servidor; Luciana Maria Gomes da Costa – matrícula nº 178.197-9 - <b>Diretoria Criminal</b> – Servidora; Renata Pedrosa Miranda - matrícula nº 183.096-1 - <b>Oficiala de Justiça</b> .

VI – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de novembro de 2022.

**Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**

**Presidente**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 33, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

**EMENTA : Altera a Instrução Normativa n 09/2015, de 08 de setembro de 2015 (DJe de 10 de setembro de 2015), que instituiu, no âmbito da Comarcada Capital, como Projeto Piloto, a Diretoria Cível do 1o Grau da Capital.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**Considerando** que a Instrução Normativa n. 09 de 08 de setembro de 2015 instituiu, no âmbito da Comarca da Capital, como Projeto Piloto, a Diretoria Cível do 1º Grau da Capital;

**Considerando** que a referida Diretoria foi efetivamente instalada em 18 de setembro de 2015; Considerando a necessidade de adotar modificações para a otimização dos trabalhos cartorários desenvolvidos pela Diretoria;

**Considerando** que tais modificações somente são percebidas e compreendidas com a marcha natural dos serviços realizados por esse Projeto Piloto;

**RESOLVE:**

Art. 1º A Instrução Normativa n. 09, de 08 de setembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Deliberar que, a partir da inclusão da Seção no Projeto, os atos cartorários dos processos eletrônicos em tramitação na unidade passarão a ser executados prioritariamente pela Diretoria Cível do 1º Grau da Capital, ficando a cargo da Secretaria da Seção aderente apenas os atos cartorários dos processos judiciais físicos em tramitação na unidade e os atos cartorários em processo eletrônicos autorizados nos limites desta Instrução Normativa”.

[...]

§3º Os servidores ou servidoras das unidades judiciais aderentes ficam autorizados e autorizadas a fazer a conclusão de processos eletrônicos, bem como certificar o decurso de prazos, quando for o caso.

§4º A conclusão a que se refere o §3º será precedida de certidão exarada pelo servidor ou pela servidora da respectiva unidade judicial aderente, explicitando a razão da movimentação, dentre as seguintes hipóteses:

- a) por determinação verbal do magistrado ou magistrada responsável pela unidade judicial;
- b) em virtude de petição devidamente identificada, juntada aos autos e ainda não analisada pela autoridade judicial; e
- c) em razão de comunicação feita pelo interessado acerca do decurso de prazo estabelecido para citações e intimações;

§5º A contagem e certificação de prazo a que se referem o §3º e §4º são de inteira e exclusiva responsabilidade do servidor ou servidora da respectiva unidade judicial aderente que fizer a conclusão, devendo deixar registrada sua identificação funcional.

§6º As indisponibilidades do sistema PJe a serem observadas devem ser consultadas por servidor ou servidora das unidades judiciais aderentes no sítio do Tribunal de Justiça por meio do endereço <https://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/registro-deindisponibilidade>.

§7º O cumprimento dos demais atos cartorários permanecem sob a responsabilidade exclusiva dos servidores e servidoras da Diretoria Cível do 1º Grau da Capital”.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Recife – PE, 04 de novembro de 2022

**Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**

Presidente do Tribunal de Justiça

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 03 E 04/11/2022, O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):**

Requerimento (Processo SEI nº 00035365-33.2022.8.17.8017) – **Exmo. Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Morais** – ref. férias: “Defiro, nos termos do pedido. Registre-se.”

Ofício – 1831311 (Processo SEI nº 00037598-30.2022.8.17.8017) – **Exmo. Des. Francisco Manoel Tenório dos Santos** – ref. férias: “Defiro, nos termos do pedido. Registre-se.”

Ofício nº 26/2022-GAB (Processo SEI nº 00035223-52.2022.8.17.8017) – **Exmo. Des. José Ivo de Paula Guimarães** – ref. férias: “Defiro, nos termos do pedido. Registre-se.”

Requerimento (Processo SEI nº 00037788-36.2022.8.17.8017) – **Exmo. Des. André Oliveira da Silva Guimarães** – ref. férias: “Defiro, nos termos do pedido. Registre-se.”

Ofício nº 034/2022 GDWT (Processo SEI nº 00037392-48.2022.8.17.8017) – **Exmo. Des. Waldemir Tavares de Albuquerque Filho** – ref. férias: “Defiro, nos termos do pedido. Registre-se.”

Requerimento (Processo SEI nº 00036449-56.2022.8.17.8017) – **Exmo. Des. Raimundo Nonato de Souza Braid Filho** – ref. férias: “Defiro, nos termos do pedido. Registre-se.”

Ofício nº 1837933/2022 (Processo SEI nº 00038293-06.2022.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Frederico de Moraes Tompson** – Juiz Assessor Especial - CGJ – ref. férias: “Ante a anuência do Exmo. Des. Corregedor Geral, defiro nos termos do pedido. Registre-se.”